



## ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
GABINETE

### PORTARIA Nº 024 /2007-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 27317234/2005 – 9581, RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar, a pedido do Usuário, a Portaria nº 288/2006-GAB, de 09 de Maio de 2006, que outorgou a **PIONEER SEMENTES LTDA.**, estabelecida à , município de Itumbiara, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 87.082.814/0009-58, por 06(seis) anos o uso das águas do Córrego Saltador, localizado na , no município de Itumbiara, Estado de Goiás, para derivação durante 1.160(mil, cento e sessenta) horas por ano de até 3,38 l/s (três vírgula trinta e oito litros por segundo), para irrigação pelo sistema tipo "Microaspersão", com área de 0,73 ha, considerando outorgado: "...DU PONT DO BRASIL S.A., estabelecida no endereço e município citados, inscrita no CNPJ sob o nº 61.064.929/0031-94".

**Art. 2º** - Retificar o Inciso IV, do Art. 4º: "A captação é realizada em uma barragem já construída (P. 11.155), com volume útil mínimo de 60.034,95 m³ (sessenta mil, trinta e quatro vírgula noventa e cinco metros cúbicos), suficiente para atender a demanda hídrica do projeto e a manter regularizada a vazão do Córrego Saltador";

**Art. 3º** - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada;

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de Janeiro de 2.007.

  
**HARLEN INÁCIO DOS SANTOS**  
Superintendente de Recursos Hídricos

  
**JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO**  
Secretário